



LEI Nº 378/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cachoeirinha/TO, para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de **CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Cachoeirinha/TO, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 25.406.621,50 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e seis mil e seiscentos e vinte e um reais, cinquenta centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA			
GABINETE DO PREFEITO	813.450,00	0,00	813.450,00
SEC. MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.549.850,00	0,00	1.549.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	346.750,00	617.400,00	964.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	309.750,00	15.021,00	324.771,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	498.250,00	725.000,00	1.223.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC E CULTURA	468.500,00	0,00	468.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E OBRA	657.250,00	3.635.588,19	4.292.838,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMEN	332.325,00	296.411,81	628.736,81
SECRETARIA MUN. DA FAZENDA E TESOUREO	566.750,00	134.505,00	701.255,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	52.500,00	0,00	52.500,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	5.595.375,00	5.423.926,00	11.019.301,00
2 - CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA			
CAMARA MUNICIPAL	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.759.052,50	4.759.052,50
TOTAL UNIDADE GESTORA	0,00	4.759.052,50	4.759.052,50
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.025.375,00	374.958,00	1.400.333,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.025.375,00	374.958,00	1.400.333,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA			
FUNDO MUN. DE DESEN. DA EDUCAÇÃO	150.000,00	3.080.163,00	3.230.163,00
FUNDEB	0,00	2.007.625,00	2.007.625,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	150.000,00	5.087.788,00	5.237.788,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CACHOEIRINHA			
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE	1.260.147,00	630.000,00	1.890.147,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.260.147,00	630.000,00	1.890.147,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	9.130.897,00	16.275.724,50	25.406.621,50

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.400.333,00	1.400.333,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	11.019.301,00	0,00	11.019.301,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00	4.709.052,50	4.759.052,50
FUNDO MUN DE DESENV. EDUCACAO	5.192.788,00	45.000,00	5.237.788,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE	1.890.147,00	0,00	1.890.147,00
CAMARA MUNICIPAL	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
TOTAL GERAL	19.252.236,00	6.154.385,50	25.406.621,50

III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
Administração	3.032.055,00	0,00	3.032.055,00
Segurança Pública	32.500,00	0,00	32.500,00
Assistência Social	0,00	1.445.333,00	1.445.333,00
Saúde	0,00	4.709.052,50	4.709.052,50
Educação	5.242.788,00	0,00	5.242.788,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



Cultura	258.500,00	0,00	258.500,00
Urbanismo	4.242.838,19	0,00	4.242.838,19
Saneamento	628.736,81	0,00	628.736,81
Gestão Ambiental	1.890.147,00	0,00	1.890.147,00
Agricultura	1.174.150,00	0,00	1.174.150,00
Energia	50.000,00	0,00	50.000,00
Transporte	324.771,00	0,00	324.771,00
Desporto e Lazer	1.223.250,00	0,00	1.223.250,00
Reservas	52.500,00	0,00	52.500,00
TOTAL GERAL	19.252.236,00	6.154.385,50	25.406.621,50

IV - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - Res. Impostos	9.130.897,00
20 - MDE	1.130.805,50
30 - FUNDEB 70%	1.712.462,50
39 - FUNDEB 30%	295.162,50
40 - ASPS	2.607.500,00
80 - CIDE	15.126,00
200 - QSE - SAL. EDUC	26.407,50
202 - FNDE - PNAE	36.850,00
203 - FNDE - PNATE	25.100,00
298 - CONV. EDUCAÇÃO	1.785.000,00
400 - BL. INVEST. - FNS	726.207,50
401 - BL. CUSTEIO-FNS	1.297.845,00
700 - TRANSF. FNAS	144.858,00
750 - TRANSF. EST. FMAS	30.100,00
798 - Convênios para o FMAS	200.000,00
2070 - Conv. União	3.672.400,00
1571000 - Convênios - Educação - Estados	126.000,00
1602777 - Bloco de Custeio - SUS Ação União 21C0 - COVID19	77.500,00
1754000 - Op. de Crédito	2.366.400,00
TOTAL	25.406.621,50



TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	19.029.194,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.330,00
Receita Patrimonial	26.626,00
Transferências Correntes	18.758.238,00
SUB-TOTAL	19.029.194,00
Receitas de Capital	8.748.800,00
Operações de Crédito	2.366.400,00
Transferências de Capital	6.382.400,00
SUB-TOTAL	8.748.800,00
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	-2.371.372,50
SUB-TOTAL	-2.371.372,50
TOTAL GERAL	25.406.621,50

I - Receitas por unidade gestora:

TÍTULOS	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA	18.921.983,50
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA	2.102.340,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA	375.010,50
5 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA	4.007.187,50
6 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CACHOEIRINHA	100,00
TOTAL GERAL	25.406.621,50

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 25.406.621,50 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e seis mil e seiscentos e vinte e um reais, cinquenta centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 19.252.236,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 6.154.385,50.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

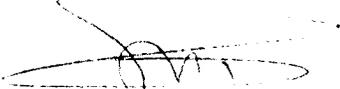
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 60 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 60 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários à execução da despesa;
- e) A abrir crédito especial através de decreto executivo, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação, ou arrecadação por meio de convênios, contratos de repasse entre outros não previstos nesta Lei, tendo como limite o mesmo percentual na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023 e vigora até 31 de dezembro de 2023 e revogando toda qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.



Paulo Macedo Damacena
Prefeito Municipal